



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VENHA VER
"Auditório Manoel Leite da Silva"
Rua Pedro Trajano Torres, n.º 253, Centro - Venha Ver/RN
CEP: 59.925-000
CNPJ: 02.716.519/0001-04

EDITAL - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020 - CMVV

A Comissão de leilão do Município de Venha-Ver/RN, através da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO ADMINISTRATIVO, **tipo Maior Lance**, no dia 23 de outubro de 2020, com início às **09 horas**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - LOCAL DATA E HORA

1.1. Fica designado como local para realização do Leilão Administrativo, Auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, prédio do antigo PETI, situado a Rua Sebastião Heziquio Fernandes SN Bairro Conjunto Frei Damião - Venha-Ver/RN.

1.2. O Leilão Administrativo será realizado no dia 23 de outubro de 20xx.

1.3. O Leilão Administrativo terá início às **09 horas** da data acima designado.

2 - DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Administrativo, designado e nomeado através de Portaria.

2.2. O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no Termo de Declaração.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão de Leilão os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), RG e CPF do Sócio representante ou procurador, para fins de credenciamento.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.2.2. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão leilão até o dia 23 de outubro de 2020 (quando da vistoria a que se refere o item 4.7 deste edital) até o início da etapa de lances na data do leilão.

3.2.3. Os participantes deverão solicitar seu credenciamento à Comissão de leilão, localizada na Rua José Bernardo de Aquino, 53, centro, Venha-Ver/RN.

3.2.4. Verificado o atendimento do item 3.2 e 3.2.1, os participantes receberão, como comprovante do credenciamento um protocolo que os identificará durante a etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VENHA VER
"Auditório Manoel Leite da Silva"
Rua Pedro Trajano Torres, n.º 253, Centro - Venha Ver/RN
CEP: 59.925-000
CNPJ: 02.716.519/0001-04

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. O bem objeto deste Leilão estará distribuído em lote único cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN, declara ser responsável pelo bem levado a leilão, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica do mesmo.

4.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4. O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontram no dia do certame, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

4.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

4.6. O bem permanecerá na posse e guarda desta Administração da Câmara Municipal até sua efetiva entrega ao adquirente.

4.7. O bem poderá ser vistoriado pelos interessados nos endereços acima citados, a partir do **dia 22 de setembro de 2020.**

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. O lote arrematado será pago à vista, ou cheque nominal a Prefeitura Municipal de Venha-Ver com o prazo máximo de 10 (dez) dias, do ato da arrematação.

6.2. A Câmara Municipal de Venha-Ver/RN, nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado na venda efetuada.

6.3. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado. Podendo, caso ocorra a desistência, o arrematante responder pelo Ato na forma da lei.

7 - DA RETIRADA DO BEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VENHA VER
"Auditório Manoel Leite da Silva"
Rua Pedro Trajano Torres, n.º 253, Centro - Venha Ver/RN
CEP: 59.925-000
CNPJ: 02.716.519/0001-04

7.1. A retirada do bem arrematado dar-se-á em data e horários a serem estabelecidos e comunicado ao interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da homologação do leilão.

7.2. O bem deverá ser retirado pelo arrematante no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2 bem como da Nota Fiscal do bem a ser retirado.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

8 - DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelo leiloeiro e licitantes e quem desejarem.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de leilão a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Venha-Ver a homologação do certame.

10 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Venha-Ver, através da Comissão de Leilão, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de leilão, devendo ser dirigidos ao seu pregoeiro.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de leilão no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da emissão.

10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do ato recorrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VENHA VER
"Auditório Manoel Leite da Silva"
Rua Pedro Trajano Torres, n.º 253, Centro - Venha Ver/RN
CEP: 59.925-000
CNPJ: 02.716.519/0001-04

10.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, situada à Rua José Bernardo de Aquino, 53, centro, Venha-Ver/RN.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital, bem como o cadastramento prévio junto a comissão de leilão.

11.2. Ao leiloeiro é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.3. Em qualquer fase do certame, a Comissão de leilão poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Comissão o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

11.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

11.4. A Comissão de leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Miguel, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Câmara Municipal de Venha-Ver /RN, 21 de setembro de 2020.

Carlos Antônio da Silva
Presidente da Câmara de Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VENHA VER
"Auditório Manoel Leite da Silva"
Rua Pedro Trajano Torres, n.º 253, Centro - Venha Ver/RN
CEP: 59.925-000
CNPJ: 02.716.519/0001-04

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E PREÇO MÍNIMO DOS LOTES DO LEILÃO ADMINISTRATIVO

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO/FABRICAÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	Fiat Uno Mille Way alcool e gasolina	2010/2011	R\$ 3.267,00

Carlos Antônio da Silva
Presidente da Câmara de Vereador